



O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Temporário - Sem Contrato - RN 72. - Prorrogação:
Processo: 47041003242201616 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 26/08/2018 Estrangeiro: John Robert Slater Passaporte: 517757734; Processo: 47041003633201622 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/10/2016 Estrangeiro: STANISLAV POPICHKO Passaporte: EE975621; Processo: 47041003657201681 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: DAVID GARETH HUGHES Passaporte: 505313835; Processo: 47041003664201683 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: ZBIGNIEW STEFAN RYZINSKI Passaporte: EG 8304076; Processo: 47041003669201614 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/10/2016 Estrangeiro: Uday Govind Sawant Passaporte: K4584284; Processo: 47041003676201616 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/10/2016 Estrangeiro: Jitendra Singh Passaporte: L9810283; Processo: 47041003675201663 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/10/2016 Estrangeiro: Aamir Parvez Shaikh Passaporte: H8869010; Processo: 47041003680201676 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/10/2016 Estrangeiro: Krishna Reddy Ginni Passaporte: J7939000; Processo: 47041003684201654 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/10/2016 Estrangeiro: Mídhun Saimon Passaporte: H4731829; Processo: 47041003688201632 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: KRZYSZTOF TADEUSZ KRZESZOWIAK Passaporte: EG2146988; Processo: 47041003696201689 Empresa: SUBSE7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: HONORIO JR GOLLOSO DECANO Passaporte: EC4988687; Processo: 47041003697201623 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 27/05/2018 Estrangeiro: VITALIJ KOVOVIN Passaporte: 22318131; Processo: 47041003699201612 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 28/02/2017 Estrangeiro: IVAN QUEB SOBRINO Passaporte: 08150006306; Processo: 47041003707201621 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 30/06/2017 Estrangeiro: PIERRE JEAN VITAL BERTRAND Passaporte: EM824244; Processo: 47041003710201644 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: Konrad Piotr Mamijew Passaporte: ED0311332; Processo: 47041003712201633 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/10/2016 Estrangeiro: Anatoliy Gortolomey Passaporte: EP859659; Processo: 47041003714201622 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/10/2016 Estrangeiro: Samir Kumar Jena Passaporte: G6514715.

Temporário - Sem Contrato - RN 61. - Prorrogação:
Processo: 47041003484201600 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA Prazo: até 14/12/2017 Estrangeiro: GEERT WIEBE FEIKEMA Passaporte: BKR5B51C0; Processo: 47041003487201635 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARTINA AMADDII Passaporte: YA1057464; Processo: 47041003515201614 Empresa: VALMET CEULULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OLOF RUNE LINDSTROEM Passaporte: 89364034; Processo: 47041003511201636 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HYUNMIN SHIN Passaporte: M83883165; Processo: 47041003519201601 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: até 05/10/2017 Estrangeiro: TERRY LYNN RABUN Passaporte: 528512457; Processo: 47041003543201631 Empresa: SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL MUÑIZ GOMEZ Passaporte: AAF147159; Processo: 47041003542201697 Empresa: ESSLOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 20/09/2017 Estrangeiro: JEFFREY RONALD JOHNSON Passaporte: 488558153; Processo: 47041003545201621 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO MENEGHINI Passaporte: YA5381496; Processo: 47041003547201610 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANTE LORENZON Passaporte: YA3332058; Processo: 47041003551201688 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DOMENICO COPPOLA Passaporte: YA4898103; Processo: 47041003555201666 Empresa: SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESUS MANUEL LOUREIRO EIRIS Passaporte: AAG755152; Processo: 47041003560201679 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KHALID AZZAZ Passaporte: MY8725805; Processo: 47041003577201626 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: até 24/08/2017 Estrangeiro: RUSSELL ROBERT RODGERS Passaporte: 505894429; Processo: 47041003578201671 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: até 04/08/2017 Estrangeiro: STEVEN LEE WHITE Passaporte: 499205343; Processo: 47041003579201615 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: até 24/08/2017 Estrangeiro: ELMER CLINTON CLEVELAND Passaporte: 514068670; Processo: 47041003584201628 Empresa: CAPITAL CONSULTING SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gaurav Sirohi Passaporte: Z2822333; Processo: 47041003589201651 Empresa: MAUVE CORPORATE SYSTEMS BRASIL LTDA Prazo: até 11/09/2017 Estrangeiro: JUAN PABLO JIMENEZ CORREA Passaporte: AQ614056; Processo: 47041003609201693 Empresa: INBOBE EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: até 24/08/2017 Estrangeiro: JOSE LUIS ARROYO ALBALAT Passaporte: AAF986478; Processo: 47041003614201604 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EOLICOS LT-

DA Prazo: até 03/09/2017 Estrangeiro: DAVID ASIAIN PALACIOS Passaporte: AAE780419; Processo: 47041003619201629 Empresa: SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE BALSAS ESMORIS Passaporte: AAG717749; Processo: 47041003620201653 Empresa: SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESUS PALLAS ALDAO Passaporte: AAF813242; Processo: 47041003622201642 Empresa: SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESUS MANUEL COUSILLAS DOURADO Passaporte: AAG755180; Processo: 47041003643201668 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 07/07/2017 Estrangeiro: Carlo Chiodini Passaporte: YA35566738.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Processo: 47041003629201664 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ADLENE HICHEUR Passaporte: 132354825.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS
Substituto

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, inciso V, da Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 174/2016/CIS/CGRS/SRT/MT, resolve CANCELAR o Registro Sindical do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Corumbá junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES deste Ministério, Carta Sindical L089 P058 A1980.

Em 13 de julho de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46213.025390/2014-30
Entidade	SINTRAF PETROLINA - Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Município de Petrolina - PE
CNPJ	20.432.614/0001-50
Abrangência	Municipal.
Base Territorial	Pernambuco: Petrolina

Categoria Profissional: Todos os Agricultores familiares e Empreendedores Familiar Rurais, que exerçam suas atividades na agricultura como proprietários (as), arrendatários (as), Comodatários (as), Parceiros (as), Meeiros (a), Posseiros (as), Extrativistas, Pescadores (as) Assentados (as), Acampados (as), que desenvolvem suas atividades de forma individual ou coletiva com membros da família, em área de até 02 (dois) módulos Rurais e/ou comprovadamente Agricultor (a) Familiar e que dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1278/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR as seguintes impugnações: 46000.009750/2005-61, Sindicato dos Empregados das Cooperativas Agropecuárias do Estado de São Paulo e Minas Gerais; 46000.010021/2005-57, Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas e Associações do Ramo de Transportes em Ônibus Alternativos de São Paulo; e 46000.010830/2005-69, Sindicato dos Empregados das Cooperativas Médicas no Estado de São Paulo, todos com fundamento no art. 18, inciso IV, da Portaria 326/2013 e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Cooperativas do Estado de São Paulo - SINTRECESP, CNPJ: 06.050.486/0001-59, Processo 46000.002264/2004-31, para representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados em Cooperativas, excetuando-se os trabalhadores empregados em cooperativas de ônibus urbano do sistema de transporte alternativo, trabalhadores empregados em Cooperativas Médicas, trabalhadores empregadores de cooperativas habitacionais, trabalhadores empregados em cooperativas agropecuárias e trabalhadores empregados em cooperativas de consumo, no Estado de São Paulo/SP, nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria Ministerial 326, de 11 de março de 2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Tendo em vista o ACÓRDÃO prolatado nos autos do Processo Judicial 0001906-94.2014.5.10.0013 referente à Ação Ordinária tramitada perante a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, com supedâneo na Portaria Ministerial 326/2013 e na Nota Técnica 380/2016/AIP/SRT/MT, o Secretário de Relações do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais, determina a anulação do Ato Administrativo publicado no DOU 209, Seção 1, pág. 35, de

03/11/2015; e, em seguida, o INDEFERIMENTO do Pedido de Registro Sindical do SINDIPLAVE/SP - Sindicato dos Fabricantes de Placas de Identificação Veicular do estado de São Paulo, CNPJ 13.843.943/0001-28, processo administrativo 46219.022256/2011-84.

LEONARDO CABRAL DIAS
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta a análise proferida no processo nº. 47008.000326/2016-04 homologa nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, o Plano de Cargos e Salários dos Técnicos Administrativos da Faculdade de Ensino Superior Multiprofissional, inscrita no CNPJ nº:20.092.597 /0001-97.

FLAVIO DE OLIVEIRA NUNES
Substituto

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta a análise proferida no processo nº. 47008.000325/2016-51 homologa nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, o Plano de Cargos e Salários dos Docentes da Faculdade de Ensino Superior Multiprofissional, inscrita no CNPJ nº:20.092.597 /0001-97.

FLAVIO DE OLIVEIRA NUNES
Substituto

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 254, DE 14 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 87, parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art.1º - Autorizar a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes a descentralizar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT recursos orçamentários no montante de R\$ 27.822.572,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), consignados na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016, classificados no Programa de Trabalho 26.782.2087.12JP.0035 - Apoio a Construção do Rodoanel - Trecho Norte/SP - No Estado de São Paulo;

Art.2º - Os recursos descentralizados deverão ser empregados na consecução do objeto previsto no programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática e a legislação em vigor.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JULHO DE 2016

Termo de Autorização - Autoriza as empresas que menciona a elaborar os estudos para a concessão da BR-316/PA, entre a Divisa dos Municípios Belém / Ananindeua e o entroncamento com a BR-308 (Capanema).

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e pelo Decreto nº 8.687, de 4 de março de 2016, e pelo que consta do Processo MT nº 50000.008927/2016-31;

Considerando que é de interesse da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes a realização de projetos, estudos e levantamentos necessários ao estabelecimento das diretrizes para a elaboração dos planos de outorga e propostas tarifárias, em observância ao art. 16 do Anexo I ao Decreto nº 8.687, de 2016;

Considerando que cumpre, ainda, à Secretaria de Fomento para Ações de Transportes avaliar os planos de outorgas e instrumentos de delegação de infraestrutura de transportes, e ao seu Departamento de Concessões, especificamente, promover estudos técnicos e econômicos sobre concessões no setor de transportes; subsidiar a Secretaria de Fomento para Ações de Transportes na implantação e supervisão da política de concessões do setor de trans-

portes; analisar e submeter à Secretaria de Fomento para Ações de Transportes os planos de outorgas encaminhados pelas agências reguladoras; analisar, desenvolver e avaliar os projetos de concessão, permissão e autorização do setor de transportes; e prospectar oportunidades de concessão em transportes, de acordo com o art. 16 do Anexo I ao Decreto nº 8.687, de 2016;

Considerando que o art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, permite que seja autorizada a realização de estudos, levantamentos ou projetos, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados pelo Edital de Chamamento Público MT nº 2/2016;

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público MT nº 2/2016 no Diário Oficial da União e do Termo de Referência no site www.rodovias.antt.gov.br, ambos em 8 de março de 2016;

Considerando que o §2º do art. 6º do Decreto nº 8.428, de 2015, bem como o item 3.1 do Edital de Chamamento Público MT nº 2/2016 (DOU de 8/3/16), estabelecem que a autoridade competente elaborará Termo de Autorização;

Considerando o disposto na Nota Informativa nº 055/2016/DECON/SFAT/MT e nas Notas Técnicas nº 2002/2016/CGEP/DECON/SFAT/MT e nº 2005/2016/CGEP/DECON/SFAT/MT, da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, e na Nota nº 986/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho nº 00600/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Autorizar o desenvolvimento dos estudos técnicos relativos à concessão da BR-316/PA, no trecho entre a Divisa dos Municípios Belém / Ananindeua e o entroncamento com a BR-308 (Capanema), pelas seguintes empresas:

I.Consórcio SETEPLA/SENER: Setepla Tecnometal Engenharia S.A. e Sener Engenharia y Sistemas S.A.; e
II.Consórcio ECOPLAN/SKILL: Ecoplan Engenharia Ltda. e Skill Engenharia Ltda.

Art. 2º O valor estimado para ressarcimento dos estudos será definido pela comissão de seleção, com base nos valores indicados pelo interessado e nos parâmetros estabelecidos pelo item 5.5 do edital de chamamento público nº 2/2016, retificado pelo edital de chamamento público nº 4/2016.

Parágrafo único. Na hipótese de alterações previstas no art. 4º o autorizado poderá apresentar novos valores para eventual ressarcimento do estudo, ocasião em que este será analisado e arbitrado pela Comissão de Seleção de que trata o §1º do art. 8º desta portaria.

Art. 3º Os estudos técnicos a serem elaborados devem seguir as diretrizes do Termo de Referência publicado no site eletrônico www.rodovias.antt.gov.br, anexo do Edital de Chamamento Público MT nº 2/2016.

§ 1º Os estudos técnicos de que trata o art. 1º deverão contemplar minimamente as atividades estabelecidas no Termo de Referência mencionado no caput.

§ 2º A qualquer tempo o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil poderá, a seu critério, solicitar que as empresas alterem, retifiquem ou complementem seus estudos.

Art. 4º Os autorizados poderão sugerir diferentes meios para a solução do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, conforme escopo delimitado pelo Edital de Chamamento Público nº 2/2016, mediante Termo de Referência, como, por exemplo, a inclusão de contornos e variantes, e a exclusão, modificação e inclusão de segmentos da malha viária adjacente, bem como o fracionamento dos trechos em mais de uma concessão. Cada uma dessas alterações deverá ser devidamente fundamentada e tecnicamente justificada.

Parágrafo único. As proposições de alterações na configuração da concessão apresentada no art. 1º, apenas serão consideradas se a nova configuração atender de forma mais ampla o interesse público, a critério do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e não contemplar trechos que façam parte de concessão já existente.

Art. 5º O prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário de Fomento para Ações de Transportes, mediante decisão fundamentada.

Art. 6º A Comissão de Seleção poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o art. 1º.

Art. 7º A presente autorização é concedida sem caráter de exclusividade e:

I. não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
II. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
III. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e
VI. é pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autorização para a realização dos estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, co-responsabilidade da União perante terceiros pelos atos praticados pela empresa autorizada.

Art. 8º A avaliação e a seleção dos estudos técnicos de que trata a presente Portaria, a serem utilizados parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os critérios estabelecidos o Decreto nº 8.428, de 2015.

§ 1º Será constituída Comissão de Seleção, a ser nomeada pelo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com o objetivo de subsidiar a decisão do mesmo quanto aos estudos técnicos a serem selecionados e aos valores devidos a título de ressarcimento.

§ 2º A apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

§ 3º Os documentos mencionados no § 2º serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à licitação da concessão.

Art. 9º Os valores relativos aos estudos técnicos selecionados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados no eventual certame.

Parágrafo único. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 1.772, DE 12 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS E O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 43, inciso VII, e o art. 53, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.051898/2016-94, resolvem:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a Instrução Suplementar nº 91-004, revisão B (IS 91-004B), intitulada "Instruções e procedimentos para autorização de operações de aproximação de precisão ILS categorias II e III por operadores aéreos regidos pelo RBHA 91".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal-e-servico-bps>) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

DINO ISHIKURA

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 1.817, DE 14 DE JULHO DE 2016

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00067.002361/2016-91, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 8108-04/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico HENBARA SALVADOR (HENBARA SERVIÇOS TÉCNICOS AERONÁUTICOS E PROPAGANDA AÉREA LTDA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.812 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Campo das Prin cesas (MA) (Código OACI:SJPK) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.086100/2016-36.

Nº 1.813 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Primavera (RO) (Código OACI:SWPF) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.066885/2016-21.

Nº 1.814 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Santa Rita I (MS) (Código OACI:SWOY) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.068900/2016-75.

Nº 1.815 - Alterar a inscrição do heliponto privado Vivo S/A (SP) (Código OACI:SITQ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 20 de junho de 2022. Processo nº 00065.050944/2016-49. Fica revogada a Portaria nº 1217, de 14 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2013, Seção 1, página 5.

Nº 1.816 - Inscrever o heliponto privado Helicentro Guaratiba (RJ) (Código OACI:SJGK) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.069964/2016-93.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 1.824, DE 14 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.072457/2016-26, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a Instrução Suplementar nº 00-004, Revisão C (IS nº 00-004C), intitulada "Diretrizes Interpretativas aplicáveis às normas de âmbito da Superintendência de Padrões Operacionais".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal-e-servico-bps>) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 1.818 - Revogar a autorização definitiva de funcionamento do AERoclube Estância de Atibaia, situada à Rua Jacinto Silva, nº 663, Hangar 05, em Atibaia (SP), CEP 12942-481. Processo nº 00065.085073/2016-84.

Nº 1.819 - Revogar a autorização de funcionamento da Take Off Escola de Aviação Civil Ltda, situada na Rua Benedito Ferreira de Souza, nº 88, Bairro Centro, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08730-160 e revogar a homologação do curso teórico/prático de Comissário de Voo da Take Off Escola de Aviação Civil Ltda. Processo nº 00065.011943/2016-89.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

GERÊNCIA-GERAL DE CERTIFICAÇÃO OPERACIONAL

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2016

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve: